

OUTRAS PUBLICAÇÕES EM DESTAQUE

[Portaria n.º 208/2020, de 1 de setembro](#), que procede à primeira alteração à Portaria n.º 773/2009, de 21 de julho, que define o procedimento de registo, na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, das entidades que têm por objeto a atividade de comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio em edifícios.

Entrada em vigor: 2 de setembro de 2020.

[Anúncio n.º 198/2020, da Direção-Geral do Património Cultural, publicado no Diário da República n.º 171/2020, Série II de 2 de setembro](#) que torna pública a abertura do procedimento de classificação da Quinta do Bovieiro, em Bovieiro, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

[Despacho n.º 8457/2020, do Ministro do Ambiente e Ação Climática, publicado no Diário da República n.º 171/2020, Série II de 2 de setembro](#) que altera o Despacho n.º 2269-A/2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, referente ao orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2020, prevendo, designadamente, para este ano, um total de receitas de 578 372 565 €.

Produção de efeitos: 3 de setembro de 2020.

[Despacho n.º 8459/2020, do Secretário de Estado da Mobilidade, publicado no Diário da República n.º 171/2020, Série II de 2 de setembro](#), que determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Entrada em vigor: 3 de setembro de 2020.

[Edital n.º 946-A/2020, do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República n.º 171/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2 de setembro](#) que torna público o projeto de Regulamento de Isenção de Derrama do Município de Vila Nova de Famalicão.

[Aviso n.º 13200-B/2020, do Município de Fafe, publicado no Diário da República n.º 173/2020, 1.º Suplemento, Série II de 4 de setembro](#) que torna pública a aprovação do programa estratégico para execução de operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática para a área de reabilitação urbana (ARU) da cidade de Fafe.

[Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro](#) que regula a atividade e funcionamento do Banco Português de Fomento, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

O BPF tem a sua sede no Porto e tem por missão:

- a) Apoiar o desenvolvimento da economia através da disponibilização de soluções de financiamento, nomeadamente por dívida, em condições de preço e prazo adequadas à fase de desenvolvimento de empresas e projetos, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego e proporcionando ainda às empresas locais condições de financiamento equivalentes às melhores referências do mercado internacional, através da gestão de instrumentos de financiamento e partilha de riscos;
- b) Apoiar o desenvolvimento da comunidade empresarial portuguesa, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento das empresas, com enfoque nas pequenas e médias empresas e *midcaps*, em particular ao nível da capitalização e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva.

Sem prejuízo da sua missão, a atividade do BPF (isoladamente ou em parceria com o Banco Europeu de Investimentos e outras instituições financeiras multilaterais) deve focar-se, nomeadamente, no financiamento a longo prazo de projetos de investimento a ser desenvolvidos pelo setor público ao nível central, regional ou municipal.

Entrada em vigor: 40 dias úteis após a sua publicação, sendo que o disposto no artigo 12.º sobre a aquisição tendente ao domínio total por entidades públicas entra em vigor a 8 de setembro de 2020.

[Portaria n.º 547/2020, 7 de setembro](#), que aprova o regulamento para a classificação e avaliação da informação produzida pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) no âmbito das suas competências, bem como a respetiva tabela de seleção.

As CCDR observam as normas que constam do regulamento aprovado pela portaria quanto à classificação, avaliação, seleção, eliminação e conservação dos seus documentos, bem como os respetivos procedimentos administrativos.

Este regulamento é aplicável à classificação, avaliação, seleção, eliminação e conservação da informação arquivística, produzida no exercício de funções pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), dando origem a documentos e agregações, materializada em qualquer suporte (designada por informação).

A aplicação deste regulamento pressupõe a implementação de um modelo de gestão de informação, predominantemente assente na abordagem funcional por processos de negócio.

Destaca-se que as CCDR devem estar dotadas de sistemas de informação que assegurem a autenticidade, fidedignidade, integridade, usabilidade e acessibilidade no longo prazo à informação, mantendo para o efeito um plano de preservação digital aprovado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB).

Entrada em vigor: 7 de outubro de 2020 (30.º dia seguinte ao da sua publicação).

[Aviso n.º 13468/2020, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 176/2020, Série II de 9 de setembro](#) - Constituição da Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Carrazeda de Ansiães.

[Aviso n.º 13469/2020, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 176/2020, Série II de 9 de setembro](#) - Constituição da Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Lanhoso.

[Aviso n.º 13470/2020, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, publicado no Diário da República n.º 176/2020, Série II de 9 de setembro](#) - Constituição da Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Lousada.

[Decreto-Lei n.º 64/2020, de 10 de setembro](#) que estabelece disposições em matéria de eficiência energética, transpondo a Diretiva (UE) 2018/2002.

Entrada em vigor: 11 de setembro de 2020.

[Portaria n.º 215/2020, de 10 de setembro](#) que aprova o novo modelo da declaração recapitulativa a que se referem a alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º do Código do IVA e a alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias, bem como as respetivas instruções de preenchimento.

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2020.

[Regulamento n.º 757/2020, da Comissão Nacional de Proteção de Dados, publicado no Diário da República n.º 177/2020, Série II de 10 de setembro](#) que disciplina a organização e funcionamento da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), desenvolvendo o quadro geral estabelecido pela Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Entrada em vigor: 11 de setembro de 2020.

[Despacho n.º 8742/2020, Secretária de Estado da Inovação e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 178, de 11 de setembro de 2020](#), que procede à criação da Equipa de Gestão da Bússola, uma plataforma criada no âmbito das medidas do Simplex+2018, então designada de Intranet.GOV, que agrega informação pública sobre entidades, organograma e respetivos recursos, para partilha de conhecimento e experiências, potenciando a colaboração entre entidades e a disponibilização de conteúdos relativos, nomeadamente a carreiras e progressões, benefícios, bolsa de emprego, formação, serviços sociais e protocolos existentes.

Esta plataforma tem como principal destinatário a Administração Pública, visando contribuir para a sua maior eficiência e apresenta-se como uma “intranet federada” com a finalidade de colocar ao dispor dos trabalhadores da Administração Pública uma ferramenta que reúna toda a informação que, de forma transversal, seja relevante e útil para o seu desempenho profissional, mas que possa igualmente contribuir para melhor conciliar o trabalho com a sua vida pessoal e familiar, de modo a constituir-se como um guia e uma referência de conteúdos para os trabalhadores.

Produção de efeitos: A partir de 11 de setembro de 2020.

[Decreto-Lei n.º 69/2020, de 15 de setembro](#) que estabelece os termos da integração dos trabalhadores afetos aos programas operacionais regionais nos mapas de pessoal das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

São integrados na CCDR Norte, os trabalhadores da Agência que prestam trabalho no Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020).

A integração dos trabalhadores nos mapas de pessoal das CCDR produz efeitos no dia 15 de outubro de 2020 (30 dias após a publicação deste diploma) e implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, de origem e de destino, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da LTFP, mantendo-se salvaguardados os deveres e os direitos do empregador e dos trabalhadores.

As competências atribuídas à Agência, em matéria de reposicionamento na carreira, de alteração da remuneração, de mobilidade e de recrutamento de novos trabalhadores, são agora atribuídas às CCDR, com as devidas adaptações.

Os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao disposto neste diploma são automaticamente aditados ao mapa de pessoal de cada CCDR.

No prazo de 30 dias a contar daquela data, é publicada na 2.ª série do Diário da República a lista nominativa organizada por CCDR e homologada pelos membros do Governo que tutelam, respetivamente, a Agência, I. P., e as CCDR, contendo obrigatoriamente a caracterização do posto de trabalho no serviço de origem, bem como a carreira, categoria e posição remuneratória de cada trabalhador.

Entrada em vigor: 15 de outubro de 2020.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2020, de 15 de setembro](#), que aprova a 8.ª geração do «Programa Escolhas», para o período de 2021 a 2022, com a missão de promover a integração social, a igualdade de oportunidades na educação e no emprego, o combate à discriminação social, a participação cívica e o reforço da coesão social e destina-se a todas as crianças e jovens, particularmente as provenientes de contextos com vulnerabilidade socioeconómica.

Produção de efeitos: 15 de setembro de 2020.

[Despacho \(extrato\) n.º 8849/2020, da Direção-Geral das Autarquias Locais, publicado no Diário da República n.º 180/2020, Série II de 15 de setembro](#) que designa, em regime de substituição, Tânia Isabel Ramos Mourato Jerónimo para o exercício do cargo de diretor de serviços do Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros da DGAL.

Produção de efeitos: A partir de 1 de setembro de 2020, inclusive.

[Decreto-Lei n.º 70/2020, de 16 de setembro](#), que atualiza a idade de acesso às pensões e elimina o fator de sustentabilidade nos regimes especiais de antecipação da idade de pensão de velhice do regime geral de segurança social.

Assim, os trabalhadores que exercem profissões de desgaste rápido beneficiam do fim da utilização do fator de sustentabilidade no cálculo das suas pensões.

Entrada em vigor: 21 de setembro de 2020.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2020, de 16 de setembro](#), que delega no membro do Governo responsável pela área do ambiente a competência para homologação das propostas de delimitação do domínio público hídrico.

Produção de efeitos: 27 de agosto de 2020.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2020, publicada no Diário da República n.º 183/2020, Série I de 18 de setembro](#) que autoriza a realização da despesa relativa aos encargos decorrentes da celebração de acordos de colaboração para intervenções de requalificação e modernização das instalações de escolas do 2.º e do 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, a executar no âmbito dos Programas Operacionais Regionais do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020.

Produção de efeitos: A partir de 3 de setembro de 2020.

[Portaria n.º 220/2020, de 21 de setembro](#), que procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2020.

Entrada em vigor: 28 de setembro de 2020.

[Portaria n.º 222/2020, de 22 de setembro](#), que define o regime de produção e comércio dos vinhos e demais produtos vitivinícolas da indicação geográfica (IG) «Transmontano», revogando a Portaria n.º 1203/2006, de 9 de novembro.

[Portaria n.º 223/2020, de 22 de setembro](#), que define o regime de produção e comércio dos vinhos e demais produtos vitivinícolas da denominação de origem (DO) «Trás-os-Montes», revogando a Portaria n.º 1204/2006, de 9 de novembro.

[Decreto-Lei n.º 74/2020, de 24 de setembro](#) que altera a taxa de IVA aplicável aos fornecimentos de eletricidade em relação a determinados níveis de consumo e potências contratadas em baixa tensão normal.

Produção de efeitos; A 1 de dezembro de 2020, exceto no que concerne ao limite majorado previsto na alínea b) da verba 2.8 da Lista II anexa ao Código do IVA, na redação introduzida pelo presente decreto -lei, o qual apenas produz efeitos a partir de 1 de março de 2021.

[Decreto-Lei n.º 76/2020, de 25 de setembro](#), que adapta ao progresso técnico as novas definições das unidades de base do Sistema Internacional de Unidades, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1258.

Entrada em vigor: 26 de setembro de 2020.

[Decreto-Lei n.º 77/2020, de 25 de setembro](#) que cria uma linha de crédito com juros bonificados dirigida às entidades que se dedicam à cultura dos produtos afetados pelas intempéries registadas nas regiões Norte e Centro do País.

Entrada em vigor: 26 de setembro de 2020.

[Acordo n.º 34/2020, publicado no Diário da República n.º 190/2020, Série II de 29 de setembro](#)
- Acordo de colaboração para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição da Escola Básica de Miranda do Douro.

[Despacho n.º 9321/2020, da Direção-Geral das Autarquias Locais, publicado no Diário da República n.º 191/2020, Série II de 30 de setembro](#) - Delegação de competências no subdiretor-geral José António Teixeira Pinheiro Moreira.

Produção de efeitos: A 20 de julho de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências delegadas, até à data da sua publicação.